

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 100 AO PLE Nº 37/2022

Adiciona atividade à Ação 2.085 do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00002 à Ação 2.085 – GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00002 – Assegurar a realização de exames de ultrassonografia obstétrica 24h todos os dias nas maternidades municipais”, tendo como atributos:

Produto: serviço realizado.

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade orçamentária: FMS.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

Em audiência pública realizada por nossa mandata com o tema “Assistência à gestação e ao parto no Recife”¹, recebemos denúncia de que os exames de ultrassonografia obstétrica não estavam sendo feitos durante 24h e nem todos os dias nas maternidades municipais. Nos finais de semana, por exemplo, eles não estariam sendo realizados na Maternidade Professor Bandeira Filho, de acordo com a referida denúncia. Relacionado ao assunto, relembro que, de acordo com o Diário Oficial do Município (edição de 09 de setembro de 2021), foram provisoriamente removidos 76 profissionais da Maternidade Professor Barros Lima para outras instituições. Ao menos um desses profissionais é um ultrassonografista, removido para o Centro Médico Sen. José Ermírio de Moraes em abril de 2020.

Segundo o Ministério da Saúde, não há evidências científicas que comprovem que o exame de ultrassonografia ao longo da gravidez por si só reduza a mortalidade materna. Porém, existem evidências “[...] de que sua realização precocemente durante a gravidez relaciona-se com uma melhor determinação da idade gestacional, detecção precoce de gestações múltiplas e malformações fetais clinicamente não suspeitas”². Além disso, o exame de ultrassonografia é parte dos exames de rotina do pré-natal das pessoas gestantes. Este exame pode contribuir para a redução de partos prematuros e cesarianas sem necessidade, de crianças com baixo peso ao nascer, dentre outras questões³. Isto me leva a postular que tal exame pode salvar vidas, tanto de bebês quanto de gestantes. Portanto, é fundamental assegurar a sua manutenção nas maternidades municipais como parte da política de proteção às gestantes e parturientes.

¹ Disponível em: <Disponível através do link:
<<https://www.youtube.com/watch?v=p7HTRbXUcrA&t=5870s>>. Acesso em: 18/10/2022.

² Disponível em:
<https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pre-natal_puerperio_atencao_humanizada.pdf>. Acesso em: 18/10/2022.

³ Disponível em: < <https://www.saude.gov.br/biblioteca/7637-pr%C3%A9-natal>>. Acesso em: 18/10/2022.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

No Recife, segundo dados da Secretaria de Saúde do Estado, em 2020, foram registradas 668 mortes de gestantes e parturientes⁴. A maior proporção de mortes no estado é de mulheres negras (76,2% em 2018; 79,4% em 2019 e 76% em 2020)⁵. Até março de 2021, quando foi divulgado o quantitativo destas mortes, já se registravam 121 óbitos e apenas 8 estavam em processo de investigação, o que equivale a 6,6%⁶. Ao se considerar que as mortes podem ser evitáveis, o exame de ultrassom, como parte da estratégia do pré-natal, cumpre importante papel no diagnóstico de problemas nas gestantes e nos bebês.

Para uma gestão que anuncia em seu planejamento orçamentário plurianual que “o acesso aos serviços de saúde é um requisito fundamental para uma cidade mais humanizada, onde a população possa se sentir cuidada e acolhida” (p. 30)⁷ e que coloca como objetivo de seu eixo estratégico relativo à saúde a intenção de “assegurar a atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços” (p. 30)⁸, é fundamental que sejam tomadas medidas eficazes para prevenção à mortalidade materna e infantil. Além disso, a emenda ora apresentada está diretamente relacionada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de nº 5 consignado pela Organização das Nações Unidas, que é Igualdade de Gênero.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2022

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

⁴ Situação da Mortalidade Materna no Estado de Pernambuco. Secretaria de Saúde de Pernambuco (Abril, 2021). Divulgada no Comitê Estadual de Mortalidade Materna.

⁵ Idem.

⁶ Segundo informações disponibilizadas na reunião do Comitê Estadual de Mortalidade Materna realizada no formato remoto no dia 07 de abril de 2021.

⁷ Disponível em: <http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Plano%20Plurianual%20de%202022%20at%C3%A9%202025_f66340c5c60742f00a602eb4ed45dbdd.pdf>. Acesso em: 18/10/2022.

⁸ Idem.

